



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Contratação de serviços de arbitragem para a realização dos campeonatos esportivos municipais, abrangendo diversas modalidades do calendário esportivo do Município, desde as categorias de base até a categoria adulta, visando garantir a adequada condução, organização e regularidade técnica das competições.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

O Município de Santa Helena, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desenvolve de forma contínua um amplo calendário esportivo anual, composto por campeonatos, torneios, festivais, amistosos e demais eventos esportivos, constituindo importante instrumento de promoção do esporte, da saúde, da inclusão social e da integração comunitária.

O apoio institucional ao desporto municipal, especialmente no que se refere à participação de atletas e à organização das competições, encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.334/2001, que institui o programa de incentivo ao desporto municipal, reforçando o compromisso da Administração Pública com o fomento das atividades esportivas e o cumprimento das diretrizes legais aplicáveis.

As demandas esportivas do Município abrangem diversas modalidades, tais como futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, handebol, bolão, vôlei de praia, beach tênis, futevôlei, xadrez, tênis de mesa, entre outras, envolvendo ainda diferentes categorias, incluindo base, adulto, veterano, masculino e feminino. Essa ampla diversidade de eventos implica elevado volume de jogos, provas e competições ao longo do exercício, exigindo organização técnica especializada e contínua.

A execução dessas atividades depende diretamente da atuação de profissionais qualificados em arbitragem esportiva, responsáveis pela condução técnica das partidas e provas, aplicação das regras oficiais de cada modalidade, controle disciplinar, registro de resultados e preenchimento de súmulas, assegurando a regularidade, a imparcialidade e a padronização das competições.

A seleção de empresa especializada para prestação desses serviços justifica-se pela necessidade de garantir uma arbitragem qualificada, idônea, imparcial e tecnicamente preparada, assegurando a correta condução de todas as etapas e categorias dos eventos esportivos promovidos pelo Município.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional permanente, de número suficiente de profissionais capacitados para atender a demanda contínua, simultânea e diversificada gerada pelo calendário esportivo municipal, regional e estadual, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

A contratação pretendida destina-se à realização de um conjunto amplo de eventos esportivos, incluindo, entre outros:

- Campeonatos de futsal (municipal, distrital, citadino, categorias livre masculino e feminino e veterano);
- Campeonato municipal de voleibol (categorias livre masculino e feminino);
- Campeonato municipal de futebol suíço (livre masculino, veterano 40+ e 50+ e feminino livre);
- Amistosos das seleções municipais (categorias menores, juvenil, livre e veterano, masculino e feminino);
- Campeonatos regionais e estaduais de futsal, handebol e voleibol;
- Campeonato municipal de futebol de campo (livre masculino, veterano 40+ e 50+ e feminino livre);
- Campeonato municipal de bolão (masculino e feminino);
- Regionalitos de handebol, voleibol, futsal, bocha e bolão;
- Jogos Escolares do Paraná – fase municipal e “Bom de Bola”;
- Projeto Mais Verão;
- Jogos dos Municípios Lindeiros;
- Campeonatos municipais de xadrez e tênis de mesa;





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

- Jogos entre Secretarias Municipais;
- Copa Integração e Copa Lindeiros de voleibol;
- Torneios de beach tênis;
- Campeonato municipal de futevôlei;
- Campeonato municipal de handebol;
- Campeonato municipal de vôlei de praia;
- Campeonato de handbeach;
- Competições entre escolinhas municipais de futsal, voleibol, handebol e futebol.

A realização dos eventos ocorrerá conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo que as competições serão organizadas em diferentes datas, locais e formatos, conforme definido em congressos técnicos de cada modalidade.

No que se refere à forma de execução e remuneração dos serviços, adota-se a distinção entre “jogo” e “diária”, conforme a natureza do evento:

I. **Contratação por jogo:** aplicada a competições com calendário previamente definido, especialmente em modalidades de quadra e campo, nas quais o número de partidas é estabelecido previamente em congresso técnico, permitindo planejamento preciso da demanda e organização antecipada da equipe.

II. **Contratação por diária:** aplicada a eventos de curta duração ou de formato dinâmico, nos quais as inscrições ocorrem no dia da competição, não sendo possível prever previamente o número de partidas. Nesse caso, a equipe de arbitragem atua durante o período de até 08 (oito) horas, arbitrando todas as disputas realizadas no evento.

Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer trabalha com estimativas de participação que podem variar conforme cada competição. O modelo permite maior flexibilidade, eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual, possibilitando a requisição dos serviços conforme a real necessidade de cada evento esportivo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA - Lei 3.374/2025 de 16/12/2025;

LDO – Lei 3.329 de 17/07/2025, alterada pela lei 3.367/2025 de 01/12/2025;

LOA – Lei 3.373/2025 de 15/12/2025;

Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

PCA – Itens 54 a 64.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

4.1. A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no inciso II do art. nº 63 do Decreto Municipal nº 96/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa “**ABERTO**”, conforme a seguir transcrito:

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
[...]

II - Quando for conveniente a **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4.2. A contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Santa Helena deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e administrativos que assegurem a adequada execução das competições e a qualidade dos serviços prestados.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

4.2.1. Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada deverão possuir capacitação técnica e experiência comprovada na arbitragem das modalidades esportivas abrangidas pelo calendário municipal, sendo aptos à aplicação das regras oficiais de cada modalidade, condução das partidas/provas, controle disciplinar e preenchimento de súmulas e relatórios técnicos quando necessário.

4.2.2. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente organizada e dimensionada conforme a natureza de cada evento, contemplando árbitros principais, auxiliares, mesários ou demais funções de apoio, quando exigido pela especificidade da competição, garantindo o pleno atendimento das demandas operacionais.

4.2.3. A contratada deverá assegurar pontualidade, assiduidade e conduta ética de seus profissionais, bem como a observância das regras oficiais de cada modalidade esportiva, mantendo postura imparcial e compatível com a função desempenhada.

4.2.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em diferentes locais do Município, inclusive na zona urbana e rural, conforme definição dos congressos técnicos de cada competição.

4.2.5. A empresa contratada deverá manter disponibilidade operacional para atendimento das demandas do calendário esportivo municipal, considerando que os eventos poderão ocorrer simultaneamente ou em datas consecutivas, exigindo capacidade de mobilização de equipe.

4.2.6. Os serviços poderão ser remunerados por “jogo” ou por “diária”, conforme a natureza do evento, sendo que a contratada deverá se adequar a ambas as formas de execução, conforme definido pela Administração no momento da convocação.

4.2.7. Por fim, a contratação deverá observar todas as normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo a correta execução dos eventos esportivos municipais

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

O levantamento de mercado realizado para a contratação dos serviços de arbitragem esportiva no Município de Santa Helena considerou as práticas atualmente adotadas por administrações públicas, bem como as soluções disponíveis no mercado para atendimento de calendários esportivos municipais de médio e grande porte.

Verifica-se que o mercado oferece, de forma predominante, três modelos principais de prestação desses serviços:

- (i) execução direta por servidores públicos**
- (ii) contratação de árbitros autônomos (pessoas físicas)**
- (iii) contratação de empresas especializadas em arbitragem esportiva.**

A análise das soluções existentes indica que a execução direta por servidores públicos não é uma prática usualmente adotada em municípios com calendário esportivo amplo e diversificado, em razão da necessidade de profissionais com capacitação técnica específica em múltiplas modalidades, além da dificuldade de disponibilização contínua e simultânea desses servidores ao longo de todo o período de competições.

A contratação de árbitros autônomos é comumente utilizada em pequenos eventos ou competições isoladas, especialmente em contratações pontuais. Contudo, essa alternativa apresenta limitações relevantes quando aplicada a calendários esportivos estruturados, uma vez que exige gestão individualizada de profissionais, maior esforço de coordenação, dificuldade de padronização dos critérios técnicos de arbitragem e maior vulnerabilidade quanto à substituição de profissionais em caso de ausência.

Por outro lado, observa-se que a contratação de empresas especializadas em arbitragem esportiva é a solução mais adotada por entes públicos que possuem calendário esportivo contínuo e diversificado. Esse modelo permite o fornecimento de equipes completas, previamente organizadas, com cobertura de diferentes modalidades esportivas, além de garantir maior uniformidade técnica, suporte administrativo centralizado e maior capacidade de resposta às demandas simultâneas dos eventos.





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

No âmbito de contratações similares realizadas por outros municípios e consórcios regionais, verifica-se predominância da adoção do modelo de contratação de pessoa jurídica especializada, especialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, o que possibilita maior flexibilidade na execução, adequação à variação da demanda e melhor controle da despesa pública.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva representa a solução mais compatível com a realidade operacional do Município de Santa Helena, considerando a complexidade do calendário esportivo, a diversidade de modalidades e a necessidade de garantir padronização técnica, eficiência e continuidade na prestação dos serviços.

5.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

No processo de planejamento da contratação dos serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Santa Helena, foram identificadas possíveis alternativas para atendimento da demanda, considerando os requisitos técnicos, operacionais e a necessidade de continuidade dos serviços ao longo do calendário esportivo municipal.

Solução 01 – Execução dos serviços por servidores municipais

Consiste na utilização de servidores do quadro próprio do Município para atuação como árbitros nas competições esportivas. Esta solução foi considerada inviável, tendo em vista a inexistência de quadro técnico especializado em número suficiente para atender simultaneamente todas as modalidades esportivas e a elevada demanda do calendário esportivo anual.

Solução 02 – Contratação de árbitros autônomos (pessoas físicas)

Consiste na contratação direta de profissionais autônomos para atuação individual como árbitros. Embora tecnicamente possível, esta alternativa apresenta limitações relevantes, tais como dificuldades de gestão e coordenação das equipes, fragilidade na padronização técnica, maior complexidade de fiscalização contratual, além de riscos de descontinuidade na prestação dos serviços em razão da eventual indisponibilidade individual dos profissionais.

Solução 03 – Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva

Consiste na contratação de pessoa jurídica especializada, responsável pelo fornecimento de equipe completa de arbitragem, devidamente capacitada e organizada para atendimento das competições. Esta solução se mostra tecnicamente adequada por possibilitar maior organização operacional, padronização dos serviços, substituição imediata de profissionais em caso de necessidade e melhor suporte à Administração na execução do calendário esportivo.

Solução escolhida

Diante da análise das alternativas, a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, por meio de Sistema de Registro de Preços**, considerando a necessidade de flexibilidade, continuidade e adequação à variação da demanda ao longo do calendário esportivo municipal.

5.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções identificadas foi realizada considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão, com base nos requisitos da contratação e na realidade do calendário esportivo municipal.

Solução 01 – Servidores municipais

- **Vantagens:** inexistência de custo adicional de contratação externa.
- **Desvantagens:** insuficiência de profissionais qualificados; sobrecarga de servidores; inviabilidade operacional para atendimento simultâneo das competições; risco de comprometimento da qualidade técnica dos eventos.

Solução 02 – Árbitros autônomos (pessoas físicas)

- **Vantagens:** possibilidade de contratação pontual e flexibilidade inicial.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

- **Desvantagens:** maior dificuldade de controle e fiscalização; ausência de padronização técnica; alta rotatividade; risco de descontinuidade dos serviços; maior complexidade administrativa na gestão de múltiplos profissionais.

Solução 03 – Empresa especializada em arbitragem esportiva

- **Vantagens:** disponibilidade de equipes completas; padronização técnica dos serviços; substituição imediata de profissionais; melhor gestão e fiscalização contratual; maior eficiência operacional; continuidade dos serviços ao longo do calendário esportivo; suporte administrativo centralizado.
- **Desvantagens:** necessidade de formalização contratual mais estruturada e planejamento adequado da demanda.

Do ponto de vista técnico e operacional, a Solução 03 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por assegurar maior eficiência na execução dos eventos esportivos, melhor controle da prestação dos serviços e maior confiabilidade na condução das competições.

Em termos econômicos, a contratação por Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente demandados, conforme a realização dos eventos esportivos ao longo do exercício, evitando desperdícios e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva é a solução mais eficiente, segura e compatível com as necessidades do Município de Santa Helena.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º

Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

6.1. A estimativa das quantidades dos serviços de arbitragem esportiva foi elaborada com base no histórico de execução da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos exercícios anteriores, especialmente a contratação realizada por meio do Termo de Referência nº 046/2023, bem como na projeção do calendário esportivo previsto para o exercício de 2026.

Considerou-se que o Município de Santa Helena possui um calendário esportivo amplo, contínuo e diversificado, envolvendo a realização de campeonatos municipais, regionais, festivais esportivos, jogos escolares e demais eventos esportivos ao longo do ano, o que demanda significativa estrutura de arbitragem para atendimento adequado das competições.

Para definição dos quantitativos, foram observados os seguintes parâmetros técnicos:

- Quantidade de competições municipais, regionais e eventos esportivos realizados anualmente;
- Média de equipes participantes por modalidade esportiva;
- Número estimado de partidas, rodadas ou provas por competição;
- Necessidade de equipes de arbitragem compatíveis com as especificidades de cada modalidade;
- Realização de eventos de curta duração, com remuneração por diária;
- Participação do Município em competições oficiais, festivais esportivos e jogos escolares.

A metodologia adotada baseou-se na análise do consumo histórico dos serviços de arbitragem, devidamente ajustada à previsão de manutenção e possível ampliação das atividades esportivas para o exercício de 2026. Tal abordagem busca assegurar maior aderência à realidade da demanda, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a execução dos eventos, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a necessidade real da Administração, considerando a sazonalidade dos eventos, a diversidade de modalidades esportivas e a dinâmica de participação das equipes ao longo do calendário esportivo municipal.

6.2. As quantidades estimadas para cada item são as seguintes:



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Item	catser	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	18449 (aprox.)	400	Jogos	Serviço de arbitragem para realizar os campeonatos de futsal, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo.	R\$ 472,26	R\$ 141.678,00
2	18449 (aprox.)	200	Jogos	Serviço de arbitragem para realizar os campeonatos de voleibol, categorias: masculino e feminino livre, e Vôlei Câmbio (Idosos) 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo.	R\$ 405,26	R\$ 81.052,00
3	18449 (aprox.)	60	Jogos	Serviço de arbitragem para realizar os campeonatos de handebol, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo.	R\$ 436,01	R\$ 13.080,30
4	18449 (aprox.)	180	Jogos	Serviço de arbitragem para realizar campeonatos de futebol suíço categorias: livre feminino, livre masculino e veterano masculino, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo.	R\$ 477,75	R\$ 85.995,00
5	18449 (aprox.)	40	Jogos	Serviço de arbitragem para realizar o campeonato entre as escolinhas municipais na modalidade de futebol, 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras e 01(um) mesário.	R\$ 702,90	R\$ 28.116,00
6	18449 (aprox.)	400	Jogos	Serviço de arbitragem para realizar os campeonatos de futebol de campo, 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) mesário por jogo.	R\$ 884,12	R\$ 265.236,00
7	18449 (aprox.)	90	jogo	Serviço de arbitragem para realizar os campeonatos na modalidade de bolão, 01 (Um) árbitro e 04 (quatro) mesários.	R\$ 602,96	R\$ 18.088,80
8	18449 (aprox.)	40	Diárias	Serviço de arbitragem para realizar os campeonatos na modalidade de bolão, 01 (um) árbitro e 04 (quatro) mesários.	R\$ 971,98	R\$ 29.159,40
9	18449 (aprox.)	70	Diárias	Serviço de arbitragem para realizar campeonatos de areia, nas modalidades de vôlei, handebol, futevôlei, futebol de areia e beach tênis, Vôlei Câmbio, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	R\$ 771,66	R\$ 23.149,80
10	18449 (aprox.)	68	Diárias	Serviço de arbitragem para realizar os Jogos Escolares do Paraná – fase municipal nas modalidades handebol, futsal, voleibol, vôlei de praia e basquetebol, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário.	R\$ 834,70	R\$ 56.759,60
11	18449 (aprox.)	50	Diárias	Serviço de arbitragem para realizar os Jogos Escolares – Bom De Bola fase municipal e festivais das escolinhas municipais na modalidade de futebol de campo, 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) mesário.	R\$ 818,22	R\$ 40.911,00
12	18449 (aprox.)	50	Diárias	Serviço de arbitragem regional para todas as modalidades esportivas do calendário municipal, abrangendo as categorias de base até a categoria adulta, com equipe de árbitros devidamente habilitados e capacitados para a condução das competições, aplicação das regras oficiais de cada modalidade e garantia da regularidade técnica, imparcialidade e organização dos eventos esportivos.	R\$ 602,96	R\$ 30.148,00
TOTAL						R\$ 813.373,90





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo dos serviços de arbitragem esportiva registrados nas Atas de Registro de Preços anteriormente celebradas pelo Município, especialmente aquelas que tiveram sua vigência renovada no exercício de 2025, bem como na projeção do calendário esportivo a ser executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Para a definição das quantidades, foram considerados os seguintes critérios:

- Histórico de utilização dos serviços de arbitragem nas competições promovidas pelo Município nos últimos exercícios;
- Quantitativos efetivamente contratados e executados nas Atas de Registro de Preços renovadas em 2025;
- Calendário esportivo anual previsto pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Histórico de participação de equipes, atletas e entidades esportivas nas competições municipais, regionais e escolares;
- Necessidade de atendimento simultâneo de diferentes modalidades esportivas e categorias;
- Possibilidade de realização de eventos extraordinários, amistosos, festivais e competições não previstas inicialmente no calendário esportivo.

Quanto aos valores estimados para a contratação, foi considerada a aplicação do reajuste correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de **4,42%**, incidente sobre os valores constantes das Atas de Registro de Preços renovadas em 2025, visando recompor a perda inflacionária do período e adequar os preços à realidade de mercado.

A metodologia adotada buscou assegurar quantitativos e valores compatíveis com a demanda real da Administração, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a realização das competições esportivas, quanto o superdimensionamento da contratação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o número efetivo de partidas, equipes participantes e eventos esportivos depende de fatores variáveis, como adesão dos atletas, formato das competições e decisões definidas em congressos técnicos. Dessa forma, a Administração poderá requisitar apenas os serviços efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantagem administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo árbitros, árbitros auxiliares, mesários e demais profissionais necessários para a condução técnica das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os serviços serão executados conforme cronograma elaborado pela Secretaria, abrangendo eventos realizados na sede e nos distritos do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por ITENS em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que expressa:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Coadunado, há de se destacar a necessidade de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. *Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:*

I - Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

A contratação visa:

- Garantir a realização do calendário esportivo municipal;
- Promover a prática esportiva e o lazer da população;
- Assegurar arbitragem qualificada, imparcial e tecnicamente adequada;
- Incentivar a participação de atletas e equipes em competições municipais e regionais;
- Ampliar a integração social por meio do esporte;
- Reduzir riscos de interrupção dos eventos esportivos;
- Melhorar a organização e credibilidade das competições promovidas pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

Existem contratações correlatas relacionadas à realização de eventos esportivos, tais como:

- Aquisição de materiais esportivos;
- Transporte de atletas;
- Premiações esportivas: Troféus e Medalhas;
- Sonorização e estruturas para eventos;
- Hospedagem e alimentação em competições específicas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva, possuindo baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que não envolve processos industriais, utilização significativa





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

de recursos naturais ou geração expressiva de resíduos.

Ainda assim, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes das contratações públicas sustentáveis, deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Como práticas sustentáveis, a contratada deverá, sempre que possível:

- a) Utilizar meios eletrônicos para comunicação, envio de documentos, relatórios e demais registros relacionados à execução contratual, reduzindo o consumo de papel;
- b) Promover o uso racional de recursos como energia elétrica, água e combustíveis durante a prestação dos serviços;
- c) Realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos eventos esportivos;
- d) Incentivar seus profissionais a adotarem práticas de responsabilidade ambiental durante a realização dos serviços;
- e) Observar a legislação ambiental vigente aplicável às suas atividades.

Sob a dimensão social da sustentabilidade, a contratação contribuirá para o desenvolvimento das atividades esportivas municipais, promovendo inclusão social, integração comunitária, lazer, qualidade de vida e incentivo à prática esportiva para diferentes faixas etárias da população.

Sob a dimensão econômica, a contratação possibilitará a realização eficiente dos eventos esportivos programados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo a continuidade das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, com adequada relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica a necessidade de implementação de logística reversa, nem a geração de resíduos que demandem tratamento específico além das práticas ordinárias de gerenciamento ambientalmente adequado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 20 de maio de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

Angélica Eloisa Capeletti

Chefe de Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ciente e de acordo,

Juliana Auxiliadora Ladeia Costa

Secretário Municipal de Esportes e Lazer





ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação dos serviços de arbitragem		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Comprometimento do cronograma dos campeonatos e eventos esportivos. 2. Risco de adiamento ou cancelamento de partidas por ausência de equipe de arbitragem. 3. Prejuízo ao planejamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e aos participantes das competições.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Elaboração antecipada do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos da contratação.		Área demandante	Durante o planejamento da contratação
	Realização de pesquisa de mercado para identificar empresas aptas à prestação dos serviços.			Durante a elaboração do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Acompanhamento do andamento do processo licitatório e adoção de providências para solucionar eventuais pendências com celeridade.		Área demandante e Setor de Licitações	Durante o processo de contratação

Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto da quantidade de serviços de arbitragem		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Quantidade de arbitragens insuficiente para atender ao calendário esportivo. 2. Contratação superior à necessidade, ocasionando utilização ineficiente dos recursos públicos. 3. Necessidade de aditivos ou de nova contratação durante a temporada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Levantamento do calendário oficial de competições, número estimado de partidas e histórico de edições anteriores.		Área demandante	Durante a elaboração do ETP
	Planejamento dos quantitativos considerando todas as modalidades e categorias previstas.		Área demandante	Durante o planejamento da contratação
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Monitoramento da execução contratual e do consumo dos serviços, promovendo os ajustes permitidos pela legislação, quando necessários.		Fiscal ou Gestor de contrato	Durante a vigência contratual





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Risco 3	Risco	Descumprimento contratual ou prestação inadequada dos serviços de arbitragem		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não comparecimento da equipe de arbitragem nos dias e horários previstos. 2. Atrasos no início das partidas ou interrupção das competições. 3. Prejuízo à organização dos campeonatos e insatisfação das equipes participantes. 4. Necessidade de remarcação de jogos, gerando custos e transtornos à Administração.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Definição clara das obrigações da contratada, dos prazos, da qualificação mínima dos árbitros e das penalidades no Termo de Referência e no contrato.		Área demandante	Durante a elaboração do Termo de Referência
	Fiscalização contínua da execução dos serviços e confirmação prévia das escalas de arbitragem.		Fiscal do Contrato	Durante a vigência contratual
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Notificação da contratada e aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, podendo ser exigida a substituição imediata da equipe de arbitragem quando cabível.		Fiscal e Gestor do Contrato	Durante a vigência contratual

